



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

VICTOR MANOEL APARECIDO MORAES PANIAGUA, Vereador desta Augusta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, observando as normas regimentais, apresenta ao Soberano Plenário:

PROJETO DE LEI Nº 03/2026 DO LEGISLATIVO, que:

“DENOMINA VIELA PORCELHANA MARIA DE MORAES O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

Artigo 1º – Fica denominada **VIELA PORCELHANA MARIA DE MORAES** a estrada municipal integrante do Sistema Viário Municipal, localizada no Bairro Centro, neste Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, conforme levantamento topográfico realizado pelo Departamento Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Juquitiba.

Parágrafo único – O logradouro referido no caput possui extensão total de **180,21 m (cento e oitenta metros e vinte e um centímetros)** e largura de **3,00 m (três metros)**, conforme levantamento topográfico oficial, estando situado na coordenada **UTM 23K 288871 / 7352326**, com orientação aproximada de **140º SE**, tudo de acordo com a planta técnica que integra a presente Lei.

Artigo 2º – A Administração Pública Municipal usará do seu poder regulamentar para a fiel execução da presente Lei, procedendo às devidas atualizações cadastrais, urbanísticas e administrativas junto aos órgãos competentes.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Padur Abes, 29 de Janeiro de 2026.

VICTOR MANOEL APARECIDO MORAES PANIAGUA
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justa e necessária propositura, visto que a denominação oficial de logradouros públicos constitui medida de relevante interesse público, contribuindo para a adequada organização do Sistema Viário Municipal, bem como para a regularização administrativa, urbanística e cadastral do Município.

Conforme Certidão DMO nº 087-10/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o logradouro objeto do presente Projeto de Lei integra o Sistema Viário Municipal, encontra-se consolidado como via de uso comum entre os moradores e teve seu levantamento topográfico devidamente realizado pelo Departamento Municipal de Obras, atendendo às disposições do artigo 226 da Lei Municipal nº 2084/2018.

A denominação proposta, **Viela Porcelhana Maria de Moraes**, preserva a memória local e confere identidade própria ao logradouro, assegurando segurança jurídica, padronização dos registros públicos e melhor atendimento aos munícipes que utilizam a referida via.

Diante do exposto, e considerando o evidente interesse público da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Padur Abes, 29 de janeiro de 2026.

VICTOR MANOEL APARECIDO MORAES PANIAGUA
Vereador